



SENADO FEDERAL

Reconhece o Cacumbi como
manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É reconhecido o Cacumbi como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal